



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 478/2000

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especifica:

08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08030 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

09 - Energia e Recurso Minerais

51 - Energia Elétrica

268 - Distribuição de Energia Elétrica

3.033 - Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica na Zona Urbana e/ou Rural.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

411000 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Parágrafo único - Os recursos autorizados neste artigo destinar-se-ão especificamente à eletrificação rural no Município de Jaguaré, em atendimento ao programa de “Estímulo à Produção Agropecuária nos Municípios do Espírito Santo, do Governo Federal.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito ora autorizado advirão de anulações de dotações do Orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que serão descritos no ato da abertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano dois mil (2000).

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 478/2000.....2

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete